



COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2016– GESTÃO 2016/2017

A COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA, constituída pela Portaria UESC nº 26, de 08 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, **reabre as inscrições e altera as datas do Edital 01/2016** para o processo da eleição dos membros da **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, representantes dos servidores, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR 5), aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho, que será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste Edital.

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO.

1.1 – Data: **16 de março de 2016.**

1.2 – Locais e Horários: **Complexo Manoel Leão, das 8h às 12h das 14h às 16h e no Campus da Universidade, das 8h às 12h das 14h às 19h.**

2 – DAS NORMAS GERAIS

2.1 – O mandato da Comissão eleita será de 01 (um) ano, a contar da data de sua posse.

2.2 – Todos os servidores, **do quadro efetivo**, que atenderem as condições estabelecidas na NR-5 poderão ser candidatos e membros da CIPA, independentemente de turnos, setores ou locais de trabalho. Os inscritos para a eleição receberão comprovante de inscrição.

2.3 – Assumirá a condição de membros titulares os 04 candidatos mais votados na Universidade, sendo que os 03 candidatos subsequentes em ordem decrescente de votos assumirão a condição de Suplentes. Os candidatos votados e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

2.4 – Cada servidor poderá votar apenas uma vez (cédula única).

3 – DAS INSCRIÇÕES PRORROGADAS

3.1 – Os servidores que desejarem se candidatar deverão registrar, do dia **22/02/2016 a 04/03/2016**, sua candidatura em formulário específico, que estará disponível no **Protocolo Geral das 08h às 20h. As inscrições já efetuadas anteriormente serão válidas para o processo eleitoral.**

3.2 – Não serão aceitas inscrições após os dias acima estabelecidos.

3.3 – Os candidatos deverão ter no mínimo três anos de serviço prestado na Instituição.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Cabe a Comissão Eleitoral homologar e divulgar as candidaturas até o dia **06/03/2016.**

4.2 – A numeração dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição.

4.3 – O prazo para impugnação da homologação dos candidatos será até o dia **07/03/2016**.

4.4 – Das decisões de homologação caberá recurso por escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas contados da divulgação no site da UESC.

5- DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1- Os candidatos homologados terão o prazo de **08 a 11 de março** para realização de campanha.

5 – DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 – São votantes todos os servidores em atividades, conforme lista encaminhada à Comissão Eleitoral, pelo Setor Pessoal – SEPES.

5.2 – Não será permitido voto por procuração, e em trânsito.

6 – DAS MESAS ELEITORAIS

6.1 – Os trabalhos eleitorais serão realizados pela Comissão Eleitoral.

6.2 – Nenhum membro concorrente poderá ser mesário ou fazer parte da Comissão Eleitoral.

6.3 – Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalizar a votação até o dia **14/03/2016**.

7 – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1 – Cada votante se identificará através de documento oficial, com foto, ou crachá da UESC, à mesa eleitoral, antes de assinar a lista de votantes.

7.2 – A cédula de votação será única e rubricada por dois membros da comissão eleitoral.

7.3 – Encerrando os trabalhos de votação, no horário estipulado neste edital, será lavrada ata assinada pelos fiscais presentes e pela Comissão Eleitoral.

7.4 – Votos com emendas ou rasuras serão considerados nulos.

7.5 – A apuração dos votos será realizada no dia **16/03/2016**, na sala do Sindicato de Funcionários - AFUSC, às 20h, com posterior divulgação dos resultados no site da Universidade.

7.6 – No caso de empate, será declarado eleito o candidato mais antigo como funcionário. Se persistir o empate, será declarado o candidato de maior idade.

7.7 – A classificação será na ordem decrescente, obedecendo ao número de votos pelo candidato.

7.8 – Serão classificadas 07 pessoas (conforme número de funcionários da Instituição): 04 Titulares e 03 Suplentes.

8 – DO RECURSO

8.1 – Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de 48 horas diretamente a Comissão Eleitoral.

8.2 – A comissão Eleitoral divulgará o resultado do recurso no prazo de 48 horas.

Ilhéus - BA, 17 de fevereiro de 2016.
COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA